LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
17/02/2021
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 25/01/2022
Tec. Legislativa

Documento Aprovado
Em: 07/02/2022
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 10/02/2023
Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 85/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS,

O vereador que esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicita, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, ao Sr. Miquéias Augusto Ferreira Nantes, Secretário Municipal de Educação**,** ao Sr. Valsuir Saliba, Diretor-Presidente da Funcerb, **INDICANDO** a seguinte providência:

VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO DENOMINADO "ESCOLA ABERTA", PARA QUE APÓS OS PERÍODOS DE PANDEMIA, AS ESCOLAS MUNICIPAIS POSSAM ABRIR AOS FINAIS DE SEMANA PARA LAZER E BRINCADEIRAS DAS CRIANÇAS E JOVENS QUE RESIDEM EM SUAS PROXIMIDADES.

JUSTIFICATIVA: O lazer é um direito social assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 6o, e conforme Art. 217, É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, além de que deve o Poder Público incentivar o lazer, como forma de promoção social.

Sendo esta uma indicação do interesse da comunidade, solicitamos dos nobres colegas a aprovação da presente matéria em plenário, bem como as providências por parte do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 17/02/2021 - 08:48:06

VENIZELOS PAPACOSTA NETO / 01598739166 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 21/01/2022
Assinado Digitalmente